DECRETO Nº 8.565, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DAS VERBAS ALIMENTARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o término do contrato de gestão nº 068/2023, celebrado no âmbito do Processo Licitatório nº 89/2023, no âmbito da Dispensa emergencial nº 25/2023, cujo objeto foi a celebração e contrato de gestão para (i) Atendimento integral do Pronto Atendimento Municipal (pronto socorro municipal, internações, ambulatório e toda cirurgia médica de baixa complexidade); (ii) Atendimento integral dos serviços ambulatoriais de Consultas e Exames Especializados; (iii) Atendimento e Assistência Médico Hospitalar, e, setores de apoio constantes do Termo de Referência, metas de produção de atividades mínimas a serem realizadas, descrição dos serviços, especificação quadro servidores cedidos, Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual;

CONSIDERANDO que já houve a transição do contrato de gestão, em virtude da conclusão do processo licitatório, já tendo iniciado novo contrato com nova organização social de saúde no âmbito do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que mesmo tendo sido feitos todos os repasses financeiros pelo Município à OSS INSTITUTO GÊNNESIS — GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA até o momento, não foi feito o pagamento das rescisões trabalhistas, apuradas até o momento em R$ 1.015.780,73, bem como tendo, em tese, deixado de pagar diversos prestadores de serviços, o que deverá ser apurado, embora devidamente notificados com antecedência etambém com o fim do contrato que tinha prazo certo e determinado, já que se tratava de emergencial, mantendo-se inertes até o momento sem qualquer resposta;

CONSIDERANDO que foi aberto procedimento administrativo em face da OSS INSTITUTO GÊNNESIS — GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA para apurar a inadimplência contratual e a ausência de pagamentos de colaboradores e prestadores de serviços, por meio da Portaria nº 12, de 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a OSS INSTITUTO GÊNNESIS — GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA foi devidamente notificado para apresentação de resposta e que procedesse o pagamento imediato das rescisões dos profissionais em atendimento às normas trabalhistas no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de adoção das medidas legais, porém, a contratada permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que se encontra pendente o pagamento da rescisão trabalhista de 107 (cento e sete) trabalhadores contratados pela OSS INSTITUTO GÊNNESIS — GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, além dos

encargos de multa pelo não pagamento no prazo legal, totalizando o valor de aproximadamente R$ 1.015.780,73 (um milhão, quinze mil, setecentos e oitenta reais e setenta e três centavos), até o mês de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Município de Iturama poderá ser demandando no âmbito da Justiça do Trabalho a responder subsidiariamente pelo pagamento das dívidas trabalhistas citadas, o que, segundo a Súmula 331, IV, do TST poderá abranger a totalidade dos valores decorrentes de eventuais condenações, incluindo-se juros, multas e indenizações, o que evidencia o interesse público na regularização de tal situação;

CONSIDERANDO a hipossuficiência dos empregados e o caráter alimentar dos seus créditos, se faz necessário o adimplemento das verbas por parte do ente público municipal que é responsável subsidiário pela satisfação dos créditos trabalhistas, sem prejuízo de ação de recebimento dos respectivos valores por parte do Município em desfavor da devedora principal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Iturama – MG, proceder à imediata rescisão, aos cálculos e acertos dos pagamentos dos 107 (cento e sete) trabalhadores vinculados à OSS INSTITUTO GÊNNESIS — GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sem prejuízo de prosseguimento das providências a serem tomadas no processo administrativo já instaurado, visando a aplicação das penalidades contratuais, além do ressarcimento ao erário público municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 10 de abril de 2.024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em 10/04/2024.

Secretário Municipal de Governo.